



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

PROCESSO DE COMPRAS Nº 013/2012 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

1 – PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Paulínia, à vista da autorização constante do Processo de Compras 013/2012, faz saber que acha-se aberta a Concorrência Pública nº 001/2012, destinada a “contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção de um novo prédio, anexo à Câmara Municipal de Paulínia”.

1.2 Regime: Empreitada por Preço Unitário

1.3 Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

1.4 Valor Estimado da Obra, conforme planilha orçamentária: R\$ 3.428.896,39 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

1.5 Execução: Indireta

1.6 Retirada do Edital:

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível **gratuitamente** no site www.camarapaulinia.sp.gov.br.

DATA: A PARTIR DO DIA: 23/01/2012.

1.6.1. Ao adquirir a pasta da Concorrência a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação (**Anexo VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**) e enviar através do e-mail licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br ou através do fax: (19) 3874-7895, no qual deverá constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número da CNPJ;
- d) DDD, Telefone e Fax;
- e) E-mail.

IMPORTANTE: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME ESTA CÂMARA MUNICIPAL DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO POR MEIO DE FAX/E-MAIL À EMPRESA DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO EDITAL, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**CASO NÃO ENVIE DEVERÁ NECESSARIAMENTE ACESSAR
REGULARMENTE O SITE: www.camarapaulinia.sp.gov.br OU ACOMPANHAR
PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Caso (s) Licitante (s) porventura não tenham acesso a Internet, poderão retirar o Edital de Licitação no Setor de contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

DATA: Início – Dia 23 de janeiro de 2012
Término – Dia 22 de fevereiro de 2012
HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas
LOCAL: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal
ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP
TELEFONE: (19) 3874-7817

1.6.2 Ao adquirir a pasta da concorrência (CD-Rom) a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, fornecido pela Câmara Municipal, no qual deverá constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número da CNPJ;
- d) DDD, Telefone e Fax;
- e) e-mail.

1.6.3 A empresa, ao adquirir a pasta da concorrência, se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada da pasta ao departamento de licitações, qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

1.7 Esclarecimentos:

Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante a protocolização, conforme abaixo:

Local: Protocolo Geral da Câmara Municipal de Paulínia.

Horário: das 08:00h às 17:00h (segunda-feira à sexta-feira).

PRAZO MÁXIMO PARA A PROTOCOLIZAÇÃO: 22/02/2012.

1.7.1 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paulínia.

1.8 Prazo para Visita Técnica:

As empresas licitantes deverão realizar Visita Técnica ao local da execução da obra e obter todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, através de



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

representante credenciado pela licitante, não podendo alegar posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre o local previsto para a execução da obra.

1.8.1 A Visita Técnica deverá ser agendada previamente no período de 23/01/2012 a 22/02/2012 através do telefone (19) 3874-7817, quando será marcado dia e horário para esse fim.

1.9 PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO”:

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados, conforme abaixo descrito:

DIA: até dia 24 de fevereiro de 2012
HORÁRIO: até as 08:30 horas
LOCAL: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal
ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290–Jardim Vista Alegre–Paulínia–SP

OBSERVAÇÃO: Os envelopes contendo documentação e proposta que forem apresentados após o prazo máximo fixado neste edital, serão protocolados para que conste a data e horário da apresentação, e depois de registrados pela Câmara, serão devolvidos aos respectivos representantes, mediante recibo que ficará juntado aos autos.

1.10 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”:

DIA: 24 de fevereiro de 2012
HORÁRIO: às 09:00 horas
LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal
ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290–Jardim Vista Alegre–Paulínia–SP

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de um novo prédio, anexo à Câmara Municipal de Paulínia, de acordo com o Projetos de Arquitetura, Bombeiro, Hidráulica, Elétrica, Estrutural e demais Anexos constantes deste Edital.

2.2 A obra deverá ser executada de acordo com os projetos e as boas normas de higiene e segurança, cabendo à contratada o fornecimento de todo o material, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários à execução do objeto desta Concorrência.

2.3 Será de inteira responsabilidade da contratada:

- a) a guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- b) a sinalização dos locais onde estiverem sendo realizados os serviços pertinentes à obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) a manutenção da obra em ordem e em segurança, inclusive com relação a operários, bem como profissionais capacitados e qualificados para fiscalização dessas obras. Os operários deverão estar uniformizados e identificados por crachás funcionais fornecidos pela contratada.
- d) a indenização a terceiros por eventuais danos ocasionados ou relativos a execução das obras

2.4 A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Câmara Municipal de Paulínia, descabendo, por conseqüência, a imputação de obrigações trabalhistas a esta contratante.

3 – LEGISLAÇÃO

A CONCORRÊNCIA PÚBLICA será disciplinada pelos documentos que integram o presente edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 – alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e demais disposições legais aplicáveis.

4 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

01.	- PODER LEGISLATIVO
01.01.00	- CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00.01.031.0001.2071	- Ampliação/Adaptação/Reformas Edifício
01.01.00.01.031.0001.2071.4.4.90.51	- Obras e Instalações

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes 01 e 02.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses a contar do dia imediatamente posterior da data de recebimento da ordem de serviço (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

7 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar do dia imediatamente posterior da data de recebimento da ordem de serviço (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8 – DO REAJUSTE

8.1. Após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, publicada na Revista Conjuntura Econômica.

O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$Pr = Po \cdot \frac{I}{Io}$, onde

Io

Pr = Preço reajustado

Po = Preço inicial

I = Índice do mês em que for devido o reajuste

Io = Índice do mês da apresentação da proposta

8.2. Nos preços globais e seus reajustamentos, estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à perfeita execução do objeto do futuro contrato.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no primeiro dia útil de cada mês.

9.2 Procedida a medição esta será encaminhada à Câmara Municipal de Paulínia, que terá 5 (cinco) dias para aprová-la ou fundamentadamente rejeitá-la.

9.3 Aprovada a medição, poderá ser emitida Nota Fiscal-Fatura, com vencimento para os próximos 5 (cinco) dias corridos.

9.4 Deverá a contratada apresentar, a cada mês, como condição para receber a medição do mês anterior, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas contribuições previdenciárias (INSS) e de depósito do FGTS.

9.5 No ato do recebimento da Nota Fiscal-Fatura serão retidos os impostos pertinentes.

9.6 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente em nome da contratada.

10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico por executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10.3. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II do art. 9 da lei 8.666/93, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

10.4. O disposto no art. 9 da lei 8.666/93 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

10.5. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no art. 9º da lei 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

10.6 As empresas deverão apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, em dois envelopes identificados em sua parte externa pela razão social e/ou timbre da empresa proponente, em separado e devidamente fechados, a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação e a PROPOSTA DE PREÇOS, identificados da seguinte forma:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: RUA CARLOS PAZETTI, 290 – JARDIM VISTA ALEGRE –
PAULÍNIA – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012
ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ENDEREÇO: RUA CARLOS PAZETTI, 290 – JARDIM VISTA ALEGRE –
PAULÍNIA – SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11 – CREDENCIAMENTO

11.1 As licitantes deverão apresentar o credenciamento de seu representante através de procuração com firma reconhecida ou procuração pública, acompanhada de documento oficial de identidade;

11.2 As licitantes deverão apresentar o credenciamento de seu representante em separado dos envelopes nº 01- “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”.

11.3 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal da Empresa ou credenciado.

11.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, bem como nas sessões públicas será permitida a manifestação de apenas um único representante por empresa.

11.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, as licitantes poderão credenciar representantes, caso não o tenham feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que o façam por meio escrito e com a apresentação dos documentos necessários.

12 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

O ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO” DEVERÁ CONTER:

12.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração de irrestrita e irretratável aceitação das condições desta Concorrência;

12.2 – Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), com prazo de validade em vigor, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual; com prazo de validade em vigor, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa a sede da licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.**

12.3 – Relativa à Qualificação Técnica:

12.3.1 Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CONFEA, com validade no presente exercício;

12.3.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional aperfeiçoada através de atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução e prova de aptidão para desempenho dos serviços relativos às parcelas de maior relevância elencadas e exigidas pela Câmara Municipal de Paulínia, abaixo-relacionadas, devidamente registrados na entidade profissional competente, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços semelhantes e compatíveis com os seguintes e nas quantidades mínimas de:

- a) Fornecimento e execução de Alvenaria de Blocos de Concreto – 725,00 m²;
- b) Fornecimento e Instalação de Caixilhos de Alumínio – 122,50 m²;
- c) Fornecimento e Aplicação de Aço CA-50 – 11.000,00 kg;
- d) Cimbramento e/ou Escoramento de madeira – 4.925,00 m³;
- e) Fundação em Estaca Raiz e/ou Escavada capacidade > 60 TF – 390,00 m;
- f) Fornecimento e Aplicação de Concreto Bombeado FCK \geq 30MPA – 150,00 m³;
- g) Pintura esmalte e/ou verniz em poliuretano – 1.000,00 m²;
- h) Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica – 6.800,00 kg.

Demonstrar que a empresa licitante tenha executado serviços semelhantes e compatíveis com os seguintes itens:

- i) Forma tubular diâmetro \geq 40 cm – Qualitativo;
- j) Forma para concreto aparente – Qualitativo;
- k) Tratamento de Concreto Aparente – Qualitativo;
- l) Fornecimento e Assentamento de elemento vazado tipo Neo Rex – Qualitativo;
- m) Divisórias Gesso Acartonado com proteção termo acústica em lã de rocha Qualitativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- n) Forro em placa mineral – Qualitativo;
- o) Fornecimento e Instalação de Piso Vinílico – Qualitativo;
- p) Instalação de Ar Condicionado tipo Split \geq 36.000 BTU – Qualitativo;
- q) Fornecimento e Instalação de Elevador mínimo 3 Paradas – Qualitativo;
- r) Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – Qualitativo;
- s) Sistema de Alarme de Emergência – Qualitativo;
- t) Construção de Passarela Metálica – Qualitativo;
- u) Telha Dupla tipo Sanduiche com Enchimento – Qualitativo.

12.3.3 Os quantitativos exigidos nas alíneas de “a)” até “h)” correspondem a quantidades inferiores a 50% das execuções pretendidas, atendendo desta forma as determinações das Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3.4. Caso o(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade operacional esteja(m) em nome de empresa objeto de cisão, incorporação e fusão, deverá ser apresentado documento complementar demonstrando a referida cisão/incorporação/fusão.

12.3.5 Não serão admitidos atestados de fiscalização ou gerenciamento de obras e/ou serviços.

12.3.6 Para efeito da comprovação de aptidão em nome da Proponente (qualificação técnico-operacional), aceitar-se-á Atestado Técnico em nome do Responsável Técnico com vínculo com a empresa licitante na forma estabelecida no item 12.3.7.3., neste caso não se faz necessária a comprovação das quantidades exigidas no item 12.3.2.

12.3.7. Profissional:

12.3.7.1 Comprovação de aptidão para realização dos serviços, objeto da presente licitação, relativa às parcelas de maior relevância, elencadas e exigidas pela Câmara Municipal de Paulínia, no item 12.3.2 acima através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectivas(s) certidão(ões) de acervo técnico, demonstrando a execução por profissionais de nível superior dos serviços relacionados, neste caso não se faz necessária a comprovação das quantidades exigidas no item 12.3.2. O atestado técnico deverá estar em nome de profissional habilitado. A comprovação do vínculo com a empresa licitante e o profissional poderá ser feita através de Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, ficha de emprego, contrato de trabalho ou quaisquer outros instrumentos contratuais, desde que se responsabilizem tecnicamente pelos serviços, demonstrando que o profissional tenha executado serviços semelhantes e compatíveis com os exigidos.

12.3.7.2 A(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT deverá (ão) referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas à execução de obras, a saber: - Coordenação; - Direção; - Execução; - Supervisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.7.3 Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula 25¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas;

12.3.7.4 Cópia do “Atestado de Visita Técnica”, devidamente preenchido e assinado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

12.3.7.5 Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

12.4 – Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

12.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis ou ainda o último balanço publicado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A comprovação da boa situação financeira da empresa, supra citada, será feita de forma objetiva através dos índices contábeis abaixo:

(Índices adotados conforme jurisprudência do TCE)

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 sendo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,50 sendo:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

¹ SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.1.1 Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverá ser apresentada **cópia legível e autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde está transcrito o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.**

12.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.3 Prova de possuir capital mínimo de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, mediante cópia autenticada do Contrato Social ou alteração devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva Unidade Federativa.

12.5 – Das Outras Comprovações

12.5.1 Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

12.5.2 Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, e que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante.

12.5.3 Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, assegurando que não encontra-se declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

12.5.4 Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, que obriga-se a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

12.5.5. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, constando que cumprirá com todas as condições estabelecidas no presente edital.

13 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Os documentos apresentados para a habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia, efetuada por qualquer processo, devidamente autenticada por cartório competente ou em publicação por órgão da imprensa oficial, com exceção dos emitidos via “internet” e deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

13.6 A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

13.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

14 – APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

No envelope Nº 02-“Proposta” deverá conter:

14.1 Proposta comercial referente Concorrência nº 001/2012, conforme modelo fornecido neste Edital, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado, não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas com a validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data limite.

14.1.1 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: mão-de-obra, funcionamento e transporte de materiais e equipamentos, ferramentas e placas de sinalização de via pública em obra, instalações de canteiros, energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciações de máquinas e equipamentos, despesas com escritório, expediente, financiamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, B.D.I., ou outros de qualquer natureza, de tal maneira que os preços constantes da proposta vencedora constituirão a única e completa remuneração dos mencionados serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 Planilhas de orçamentos, em conformidade com os modelos fornecidos neste Edital, com os quantitativos da obra, valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, resultado do método executivo adotado pela Licitante, de maneira que os serviços sejam executados e remunerados.

14.3. Dados do proprietário/responsável legal da empresa/dados bancários, conforme anexo do edital, devidamente preenchido.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo para execução da obra referente a esta licitação, será de até 12 (doze) meses, a contar do dia imediatamente posterior da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

15.2 O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado caso verifiquem-se as condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

16 – DOS CUSTOS E PREÇOS

16.1 O custo total estimado pela Câmara Municipal de Paulínia, para execução da obra, de acordo com a Planilha Orçamentária é de R\$ 3.428.896,39 (Três milhões quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

16.2 A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste edital.

16.3 Com a simples formalização da entrega da proposta, as licitantes expressam o pleno reconhecimento e declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

16.3.1. Tem pleno conhecimento das especificações do emprego e utilização das máquinas e equipamentos, de mão-de-obra, e dos materiais necessários a serem empregados nos serviços, assegurados as suas disponibilidades efetivas dentro das previsões ordinárias e da ordenação técnica do cronograma físico.

16.3.2. Declaram que tem pleno conhecimento do presente Edital e que o objetivo da Licitação está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão dos serviços a serem executados.

16.3.3. Declaram que assumem a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços que estão sendo licitados, se forem contratados, e aderem plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

16.3.4. Autorizam a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, a proceder, qualquer tempo diligências, INCLUSIVE, junto às suas instalações e equipamentos.



17 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

17.1 No dia, hora e local determinados, na presença dos representantes que comparecerem, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 01 “Documentação”, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

17.2. Serão inabilitadas as licitantes que:

- a) não satisfizerem todas as exigências e condições do edital;
- b) não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos solicitados;
- c) fizerem menção, no Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, ao conteúdo do Envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- d) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, e na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou se todas as propostas forem classificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, excluídas as causas que levaram a inabilitação ou a desclassificação.

17.3. Os envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Licitações, guardados no cofre da Câmara Municipal de Paulínia.

17.4. Encerrados os trabalhos de abertura dos Envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise e publicação do resultado da Habilitação / Inabilitação das empresas concorrentes.

17.5. - Caso os representantes de todas as empresas licitantes estejam presentes, concordem com o resultado do julgamento da habilitação e declarem expressamente abrir mão do direito à interposição de recurso, através de preenchimento de formulário fornecido pela Câmara Municipal, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do ocorrido e dará seqüência aos trabalhos, procedendo, ato contínuo, a abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”.

17.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da Habilitação/ Inabilitação, ou não providos aqueles que forem interpostos, a Comissão marcará dia, horário e local, através do Diário Oficial do Estado, para a sessão de abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas habilitadas, bem como devolução desses às empresas inabilitadas. Caso não compareçam os representantes das empresas inabilitadas para a retirada dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", no prazo de 30 (trinta) dias, esses serão incinerados.

17.7. Abertos os envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das Licitantes ali presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.8. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas presentes, os quais, desde que devidamente credenciados, poderão fazer constar impugnações.

17.9. A Comissão de Licitações, a seu critério poderá, a qualquer tempo, solicitar das licitantes esclarecimentos das informações constantes nos documentos apresentados, para o que fixará prazos.

18 – CRITÉRIO DE ANÁLISE / CLASSIFICAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

18.1. A análise das propostas será efetuada pelo requisitante que emitirá parecer justificando o atendimento ou não aos requisitos do Edital.

18.2. No julgamento das propostas levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global.

18.3. No caso de igualdade de preços, e após a observância do disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei n. 8.883/94, a classificação será feita por sorteio, consistindo em colocar-se dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de um a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se- a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

19 – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA CAUÇÃO CONTRATUAL

19.1 A licitante vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato com a Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

19.1.1 O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas em Lei.

19.2 A contratada deverá oferecer garantia à Câmara Municipal de Paulínia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8666/93 e posteriores alterações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

19.2.1 Caso a licitante opte pela modalidade da caução em dinheiro ou cheque, deverá efetuar depósito bancário a favor da Câmara Municipal de Paulínia. Para tanto deverá entrar em contato com o Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Paulínia, através do telefone (19) 3874-7825 para obter informações de como proceder.

19.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída com a conclusão do contrato, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

19.4 A contratada deverá garantir por 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, todo material empregado na obra.

20. DO RECEBIMENTO CONTRATUAL

O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas as especificações deste edital, dar-se-á:

20.1 Provisoriamente, através da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, pelo engenheiro responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

20.2 Definitivamente, através da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, pelo engenheiro responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

21 – DA FISCALIZAÇÃO, DO SISTEMA DE MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A fiscalização da execução contratual competirá à Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, através do engenheiro responsável, que deverá observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o condicionamento do edital e respectivo contrato.

21.2 A empresa contratada, para o perfeito relacionamento entre os responsáveis por ela designados para a execução da obra, com a fiscalização da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, compromete-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.2.1 Enviar à Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, uma declaração que será anexada ao processo, constando o NOME, RG, CPF, ENDEREÇO, TELEFONES E O N.º DO CREA do Engenheiro responsável que permanecerá no decurso da execução do contrato prestando à contratante toda a assistência técnica necessária.

21.2.1.1 Em caso de substituição do responsável técnico, este fato deverá ser comunicado à Presidência da Câmara Municipal de Paulínia.

21.3 Encaminhar à Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da ordem de início, uma via da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, de acordo com a natureza da obra.

21.3.1 Em caso de recolhimento parcial da A.R.T., em conformidade com as etapas da obra, a contratada deverá anexar a guia referente a etapa imediatamente posterior, num prazo de 05 (cinco) dias úteis do início da mesma, enviando uma via desta à Presidência da Câmara Municipal de Paulínia.

21.4 A fiscalização da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia poderá solicitar que uma determinada etapa da obra seja refeita, ficando claro o seguinte:

21.4.1 No caso da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia verificar tratar-se de má execução, execução em desacordo com as normas municipais e inadequação técnica serão invocadas, inclusive, as normas da A.B.N.T., sendo a contratada notificada para refazer o que estiver em desacordo.

21.4.2 As quantidades a serem refeitas não farão parte dos levantamentos quantitativos durante as medições, não sendo portanto atestadas pela Presidência da Câmara Municipal de Paulínia para fins de pagamento.

21.4.3 Não se configurando nenhum dos fatos anteriormente mencionados a fiscalização fará um comunicado à Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, via Processo Administrativo, onde constará a data de início, data de conclusão, motivos de eventuais atrasos, qualidade técnica das obras, desempenho da contratada e demais fatos relevantes que possam servir como subsídios para futuros atestados ou certificados.

21.4.4 Após analisadas as informações descritas no item anterior, estando tudo a contento, o que pode ser verificado pelo andamento do processo administrativo ou por uma nova vistoria, será expedido o Termo de Recebimento Provisório da obra executada ou Termo de Recebimento Definitivo daquela em que não foi exigido prazo de observação.

21.4.5 Para os casos em que a obra sofrer um período de observação, somente decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos, o Termo de Recebimento Definitivo poderá ser expedido pela Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, desde que em uma nova vistoria não se constate a necessidade de ser refeito algo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

21.4.6 Quando houver a necessidade de ser refeita parcialmente ou totalmente a obra contratada, começa novamente a correr o prazo de observação, ou seja, 90 (noventa) dias corridos, após o novo término dos serviços.

21.4.7 A contratada garantirá a reposição no prazo de 10 (dez) dias, de toda mão-de-obra, material, serviço ou equipamento que não estiver em concordância com as especificações do presente edital e do respectivo contrato, sem que isto incorra em qualquer tipo de ônus à CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA. Tal prazo será contado a partir da data do recebimento do comunicado expedido pela municipalidade através da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia.

21.5 Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no primeiro dia útil de cada mês, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários constantes da planilha orçamentária da licitante vencedora do certame.

21.5.1 As medições deverão ser conferidas e liberadas pela fiscalização através dos técnicos da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.

21.5.2 Aprovada a medição, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura, que será encaminhada ao Setor de Contabilidade para pagamento.

21.6 A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA efetuará o pagamento de cada período de medição, definida nos itens precedentes, no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da aferição, aprovação e recebimento dos serviços feitos por técnicos da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia.

21.6.1 Os pagamentos a serem efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

21.6.2 Os pagamentos não isentarão a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

22 – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

22.1 A recusa da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, não executar total ou parcialmente o objeto da presente licitação sujeitará à licitante as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, que serão aplicadas mediante procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I) Advertência;

II) Multa aplicada da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução parcial, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução total, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

III) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto providenciarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante e cobrada judicialmente na forma do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 Quando a adjudicatária recusar-se em assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas será facultado à Municipalidade, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação como faculta o parágrafo 2º do artigo 64, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

23. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

O contrato desta licitação, assim como as suas possíveis alterações serão regidos pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

24 – RECURSOS

24.1. Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Paulínia, no Setor de Protocolo Geral, situado Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia – SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no período de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Os editais de Habilitação/Inabilitação/Classificação e demais atos pertinentes a presente licitação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Paulínia.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Todo e qualquer tipo de material, assim como a técnica executiva da obra e seus serviços, estarão subordinados às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

26.2 Constituem parte integrante do contrato resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora para a execução da obra e quaisquer outros apresentados em qualquer fase da licitação, bem como documentos que façam parte do protocolo e requisição de compras que geraram a presente licitação.

26.3 A contratada em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral adotará todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da contratada.

26.4 A empresa participante arcará com todos os custos relacionados com a preparação de seus documentos e propostas.

26.5 A empresa participante deverá, obrigatoriamente, obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que se fizerem necessárias para a preparação de sua proposta, não sendo aceitas quaisquer reclamações, alegações ou reivindicações posteriores relativas à insuficiência de dados e/ou informações sobre a obra.

26.6 Sejam quais forem os procedimentos que a empresa contratada venha a adotar no futuro, em nenhuma hipótese a Câmara Municipal de Paulínia se responsabilizará pela indenização de tais custos, mesmo em caso de revogação da licitação, por motivo superveniente, ou anulação da licitação, na forma da Lei.

26.7 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no início dos serviços, para a Presidência da Câmara Municipal, anexando cópia da mesma ao protocolo referente à licitação.

26.8 A empresa vencedora da licitação fica obrigada a atender a legislação trabalhista quanto a segurança e medicina do trabalho, notadamente ao que for pertinente a



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

utilização de EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Equipamentos estes que serão fornecidos pela própria empresa vencedora da licitação.

26.9 A empresa vencedora trabalhará, conforme solicitações da Presidência da Câmara Municipal de Paulínia, nos fins de semana e feriados, sem acréscimos em seus custos unitários, seja a que título for.

26.10 A empresa vencedora deverá ter pleno conhecimento das especificações, do emprego e utilização das máquinas e equipamentos, da mão-de-obra e dos materiais necessários a serem empregados nas obras e serviços, assegurados as suas disponibilidades efetivas dentro das previsões ordinárias e da ordenação técnica do cronograma físico.

26.11 A empresa vencedora deverá ter pleno conhecimento do presente edital estando ciente de que o objeto da licitação está definido e perfeitamente caracterizado, tendo a exata compreensão dos serviços a serem executados.

26.12 A empresa vencedora deverá assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução da obra que será executada aderindo plenamente aos termos do presente edital e do contrato resultante da presente licitação, independentemente de sua transcrição.

26.13 A empresa vencedora deverá autorizar a Câmara Municipal de Paulínia, através do responsável da Presidência desta Casa, a proceder diligências junto as suas instalações e equipamentos durante o prazo contratual.

26.14 A empresa vencedora deverá estar ciente da obrigação de colocar as placas de obra de acordo com os padrões usuais e exigidos por lei, bem como normas pertinentes, em lugares previamente escolhidos pela fiscalização com todas as informações da obra.

26.15 A empresa vencedora deverá estar ciente da obrigação de promover, às suas expensas, a sinalização viária necessária de acordo com as normas pertinentes, visando evitar acidentes.

26.16 A empresa vencedora deverá ter conhecimento das condições do local onde será executada a obra, não podendo invocar em nenhuma circunstância como impedimento eventual para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

26.17 A Câmara Municipal de Paulínia reserva-se o direito, a qualquer tempo, de revogar, anular total ou parcialmente, a presente licitação, rejeitar qualquer proposta ou todas elas, obedecido ao disposto no Artigo 49 da lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

26.18 Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

26.19 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas. Estado de São Paulo.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos não previstos neste Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações, ouvidos, se for o caso, os setores técnicos da Câmara Municipal.

28 – FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Dados Referenciais da Empresa e do Proprietário;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VI – Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério Do Trabalho;
- Anexo VIII – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- Anexo IX – Memorial Descritivo;
- Anexo X – Planilha Orçamentária;
- Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XII – Projeto de Arquitetura;
- Anexo XIII – Projeto de Bombeiro;
- Anexo XIV – Projeto de Elétrica;
- Anexo XV – Projeto de Estrutural;
- Anexo XVI – Projeto de Hidráulica.

Paulínia, 23 de janeiro de 2012.

MARCOS ROBERTO DE BERNARDE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRÉDIO, ANEXO À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Marcos Roberto De Bernarde, brasileiro, casado, professor, inscrito no C.P.F. sob o nº 113.111.798-01 e R.G. nº 20.119.610-4, doravante denominada simplesmente **contratante**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº ____/____/____, com sede _____ nº ____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a) _____, (cargo na empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), C.P.F. nº ____/____/____ e R.G. nº ____/____, residente e domiciliado na _____ cidade de _____, estado de _____, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra nº 013/2012 de 13/01/2012, que objetivou o certame licitatório Concorrência nº 001/2012, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção de um novo prédio, anexo à Câmara Municipal de Paulínia, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital da Concorrência nº 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo de Contrato, firmado com base na Concorrência nº 001/2012, adjudicado à contratada em ____/____/____, tem como suporte legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, de 28 de junho de 1994 e nº 9.854/99 e demais disposições legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão a conta do seguinte recurso orçamentário:

01.	- PODER LEGISLATIVO
01.01.00	- CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00.01.031.0001.2071	- Ampliação/Adaptação/Reformas Edifício
01.01.00.01.031.0001.2071.4.4.90.51	- Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As obras e serviços deverão ser executados de acordo com os projetos de Arquitetura, Bombeiro, Hidráulica, Elétrica, Estrutural e as boas normas de higiene e segurança, cabendo à **contratada** o fornecimento de todo o material, mão-de-obra e equipamentos essenciais necessários à execução do objeto da Concorrência nº 001/2012.

4.2 Será de inteira responsabilidade da **contratada**:

- a) a guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- b) a sinalização dos locais onde estiverem sendo realizados os serviços;
- c) a manutenção das obras em ordem e em segurança, inclusive com relação a operários, bem como profissionais capacitados e qualificados para fiscalização desses e das obras. Os operários deverão estar uniformizados e identificados por crachás funcionais fornecidos pela **contratada**;
- d) a indenização a terceiros por eventuais danos ocasionados ou relativos a execução das obras; e,
- e) responder expressamente por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, telefone, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário e equipamentos necessários, encargos sociais, transportes, seguros, benefícios, administração, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que cause danos ou prejuízos à Câmara Municipal de Paulínia ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou de seus empregados, e outros encargos financeiros.

4.3 A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Câmara Municipal de Paulínia, descabendo, por conseqüência, a imputação de obrigações trabalhistas a esta contratante.

4.4 A **contratada** fica obrigada a atender a legislação trabalhista quanto a segurança e medicina do trabalho, notadamente ao que for pertinente a utilização de EPIs –



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Equipamento de Proteção Individual. Equipamentos estes que serão fornecidos pela empresa **contratada**.

4.5 A **contrata** se compromete a executar os serviços obedecendo as normas técnicas pertinentes.

4.6 A **contratada** se responsabilizará pelo fornecimento de refeições e transporte aos seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por iguais períodos até o limite legal, conforme disciplina o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

-A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada por servidor a ser designado pela **contratante**;

-Caberá a fiscalização, acompanhar a execução do contrato, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, ficando a **contratada** obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados pela fiscalização;

-Caberá, ainda à fiscalização receber os serviços, bem como os relatórios mensais e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade e adequação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor de R\$ ____ (_____) a ser pago de acordo com as medições mensais apresentadas e devidamente aprovadas pela Câmara Municipal de Paulínia e mediante a entrega da Nota Fiscal Fatura.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, através de depósito bancário na conta corrente nº _____, banco _____ - agência _____.

Deverá a contratada apresentar, a cada mês, como condição para receber a medição do mês anterior, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas contribuições previdenciárias (INSS) e de depósito do FGTS, devendo manter as mesmas condições exigidas na habilitação do certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

No ato do recebimento da Nota Fiscal-Fatura será retido o I.S.S.Q.N.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1. Após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, publicada na Revista Conjuntura Econômica.

O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$Pr = Po \cdot \frac{I}{Io}$, onde

Io

Pr = Preço reajustado

Po = Preço inicial

I = Índice do mês em que for devido o reajuste

Io = Índice do mês da apresentação da proposta

8.2. Nos preços globais e seus reajustamentos, estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à perfeita execução do objeto do futuro contrato.

CLÁUSULA NONA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento das obras será de acordo com o estabelecido no item 20 do Edital da Concorrência nº 001/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS GARANTIAS

10.1 A contratada deverá oferecer garantia à Câmara Municipal de Paulínia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8666/93 e posteriores alterações:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

10.1.2 Caso a licitante opte pela modalidade da caução em dinheiro ou cheque, deverá efetuar depósito bancário a favor da Câmara Municipal de Paulínia. Para tanto deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

entrar em contato com o Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Paulínia, através do telefone (19) 3874-7825 para obter informações de como proceder.

10.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída com a conclusão do contrato, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 A contratada deverá garantir por 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, todo material empregado na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 A recusa da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, não executar total ou parcialmente o objeto da presente licitação sujeitará à licitante as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, que serão aplicadas mediante procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo:

I) Advertência;

II) Multa aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução parcial, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato por sua inexecução total, além da aplicação das demais penalidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, garantida a prévia defesa.

III) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto providenciarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será compensada dos pagamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

eventualmente devidos pela Contratante e cobrada judicialmente na forma do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **contratada** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação da Concorrência Pública nº 001/2012.

13.2 Constituem parte integrante do contrato resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a proposta da empresa para a execução da obra e quaisquer outros apresentados em qualquer fase da licitação, bem como documentos que façam parte do protocolo e requisição de compras que geraram a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, 23 de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Marcos Roberto De Bernarde

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS

1. _____
Hamilton Campolina Junior

2. _____
José Benedito Capelloti



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – DADOS REFERENCIAIS CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

REPRESENTANTE(S) LEGAL DA LICITANTE

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO:
CARGO NA EMPRESA:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Responsável Técnico: _____

A empresa acima descrita, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, que esta subscreve, propõe executar as obras e serviços indicados na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2012**, nas seguintes condições:

1. O preço apresentado para referida obra é de:

R\$ _____ (.....)

2. O prazo para execução das obras e serviços indicados na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2012** é de _____.

3. A validade da proposta será é (.....) dias, conforme disposto no artigo 64, §3º, da Lei 8.666/931.

4. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições mensais apresentadas e devidamente aprovadas pela Câmara Municipal de Paulínia, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal Fatura.

5. Declaro que recebemos todos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste edital.

6. Declaro que aceitamos todas as condições e exigências contidas na referida **CONCORRÊNCIA** e que temos pleno conhecimento das dificuldades e condições peculiares da efetiva execução dos serviços nela discriminados.

_____ de _____ de 2012.

Carimbo da Empresa e Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA-CREDENCIAL

Local e data, _____

À
Câmara Municipal de Paulínia
Ref.: Concorrência nº 001/2012.

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o(a) Sr.(a) (nome do(a) representante), portador(a) do R.G. nº _____ é nosso(a) representante credenciado(a) a responder por esta empresa, junto a V.Sas., todos os atos que se fizerem necessários no decorrer do processo licitatório, inclusive, para renunciar ao direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, durante os trabalhos de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

Ass. do Repres. Credenciado

Visto do Repres. Credenciado

Atenciosamente,

Carimbo e Nome da Licitante
Nome do Responsável e Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Contratada:

Contrato nº:

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, ____ de _____ de 2012.

Contratada

Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Concorrência nº.001/2012

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no
C.N.P.J. sob nº. _____, situada
na _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, por seu representante
legal _____, nacionalidade _____, Estado
Civil _____, portador da cédula de identidade de R.G. nº.
_____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº.
_____, pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu
bastante procurador, nacionalidade _____, Estado
Civil _____, portador da cédula de identidade de R.G. nº.
_____ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº.
_____, ao qual confere poder específico para assinatura do
contrato e do termo de ciência e de notificação referentes a Concorrência supra citado.

Local, Data

Assinatura (com reconhecimento de firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Concorrência nº 01/10, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Paulínia, em ____ de _____ de 2012

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

E-MAIL: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

DDD: _____ **Telefone:** _____ **Fax :** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.camarapaulinia.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital completo da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2.011.

Nome: _____

Assinatura

Senhora licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações através do e-mail licitacao@camarapaulinia.sp.gov.br ou através do Fax: (19) 3874-7895.

A não remessa do recibo exime esta municipalidade da responsabilidade da comunicação por meio de fax/e-mail à empresa de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso não envie deverá necessariamente acessar regularmente o site: www.camarapaulinia.sp.gov.br ou acompanhar publicações no Diário Oficial do Estado.



OBSERVAÇÃO:

O Anexo IX – Memorial Descritivo; o Anexo X – Planilha Orçamentária; o Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro; o Anexo XII – Arquitetura; o Anexo XIII – Bombeiro; o Anexo XIV – Elétrico; o Anexo XV – Estrutural; e o Anexo XVI – Hidráulico; estão publicados no site da Câmara Municipal de Paulínia em hiperlink separados do edital devido as configurações.